CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/91

FUNCIONÁRIO

DATA 1 / 04 / 74

PROJETO DE LEI Nº 26/74

ASSUNTO: Reorganiza a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal. Mensagem nº 006

LEI Nº 4345 DE 13 / 05 / 74

DIOM Nº 5407 DE 13 / 05 / 74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043451974
Projeto: 00261974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CODEF

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4345 DE 13 DE maio DE 1974

Reorganiza a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza -CODEF- e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF - criada pela Lei nº 4171 de 15 de maio de 1973, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento do Município, passa a ter a seguinte estrutura:

I - Departamento de Planejamento Integrado
I.1 - Divisão Físico-Territorial
I.2 - Divisão Sócio-Econômica

II - Departamento de Planejamento Urbanístico
II.1 - Divisão Técnica
II.2 - Divisão de Cadastro Técnico e Informação
II.2.1 - Setor de Coleta de Dados
II.2.2 - Setor de Atualização e Informação

III - Divisão de Estudos de Projetos
III.1 - Setor de Desenho e Compilação
III.2 - Setor de Plástica e Divulgação

IV - Setor Administrativo

Art. 2º - Para a implantação e funcionamento dos Órgãos mencionados no artigo anterior, ficam extintos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos anexos I e III, da Lei 4171 supra mencionada excluindo-se os cargos em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC1-A; Diretor do Departamento de Planejamento Integrado, Símbolo CC-2; Diretor da Divisão Sócio-Econômica, Símbolo CC-3; Diretor da Divisão Físico-Territorial, Símbolo CC-3 e Diretor da Divisão Téc

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

nica, Símbolo CC-3 e criados os Cargos em Comissão constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Fica criada na estrutura da Secretaria de Planejamento do Município, uma Assessoria Técnico-Jurídica.

Art. 4º - O Serviço de Estatística e Informação, da Secretaria de Planejamento, fica transformados em Divisão de Estatística e Informação.

Parágrafo Único - Fica extinta a Função Gratificada FG1-B de Chefe do Serviço de Estatística e criados os Cargos em Comissão constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 5º - A Função Gratificada do Serviço de Organização e Métodos - Símbolo FG1-B, do Órgão Central de Racionalização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Município, caracterizada pelo regime de (30) trinta horas semanais de trabalho, fica transformada em Função Gratificada - Símbolo FG1-A, com regime de (40) quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 6º - Dentro de (60) sessenta dias, a partir da publicação desta Lei, o Executivo fará publicar o Regulamento definindo as finalidades e atribuições dos Órgãos criados por esta Lei.

Art. 7º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotações próprias da Secretaria de Planejamento .

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de Maio de 1974.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS POR ESTA LEI

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico	CC-2
1	Diretor da Divisão de Cadastro Técnico e Informação	CC-3
1	Diretor da Divisão de Estudos de Projetos ...	CC-3
1	Chefe do Setor de Coleta de Dados	CC-4
1	Chefe do Setor de Atualização e Informação	CC-4
1	Chefe do Setor de Desenho e Compilação ...	CC-4
1	Chefe do Setor de Plástica e Divulgação ..	CC-4
1	Chefe do Setor Administrativo	CC-4

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS POR ESTA LEI

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor da Divisão de Estatística e Informação	CC-3
1	Assessor Jurídico	CC-3
2	Assessor Técnico	CC-1

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Estudos e Projetos	CC-2
1	Diretor da Divisão de Coordenação e Cadastramento	CC-3
1	Chefe do Serviço de Desenho e Compilação	FGI-3
1	Chefe do Serviço de Coleta	FGI-3
1	Chefe do Serviço de Estatística e Informação	FGI-3

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 9806 DE 28 DE março DE 1974.

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a V.Exa. para apreciação e exame dessa Casa o Projeto de Lei, em anexo, que cuida da reorganização estrutural da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF, vinculada à Secretaria de Planejamento do Município, sem contudo ampliar o número de seus departamentos.

2. A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF -, foi criada pela Lei nº 4171, de 15 de maio de 1973, com a finalidade de coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de planejamento físico, territorial e sócio-econômico do Município de Fortaleza. Em menos de um ano, ultrapassou todas as espectativas, sendo responsável por inúmeros projetos em fase de implantação, havendo necessidade de uma ampliação em sua estrutura para fazer face a um complexo cada vez maior de providências indispensáveis ao adequado desenvolvimento urbanistico de nossa Capital.

3. O Projeto de Lei, em apreço, cria também na Secretaria de Planejamento, uma Assessoria Jurídica, que juntamente com os outros departamentos ou divisões, irá colaborar com a

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 276
Data 29-3-74

2.
ARQUIVO
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Administração, nas múltiplas atividades desta Secretaria, assessorando diretamente o Secretário em assuntos de natureza técnica, juridica e econômico-social.

4. A transformação em Divisão, do Serviço de Estatística e Informação deu-se igualmente em função do trabalho desenvolvido, e consequente aumento de responsabilidades, pela importância indiscutível deste Setor, que a mais simples consulta tem a resposta certa, em dados estatísticos, de como anda a administração municipal.

5. Considerando a validade da presente proposição, esperamos a aprovação dessa Casa ao Projeto de Lei, objeto desta mensagem.

Na oportunidade, renovamos a V.Exa. e demais Vereadores, protestos da mais distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de ~~Impressão~~ o Interstício
Em 09/05/19 74
PRESIDENTE

Ao Vereador Bianor de Andrade para relatar. Em 09/05/74
Ademar Araújo
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 26/74 DE 1 DE abril DE 1974.

Aprovado em 1a. discussão
Em 09/05/19 74
PRESIDENTE

Reorganiza a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF - criada pela Lei nº 4171 de 15 de maio de 1973, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento do Município, passa a ter a seguinte estrutura:

I - Departamento de Planejamento Integrado
I.1 - Divisão Físico-Territorial
I.2 - Divisão Sócio-Econômica

II - Departamento de Planejamento Urbanistico
II.1 - Divisão Técnica
II.2 - Divisão de Cadastro Técnico e Informação
II.2.1 - Setor de Coleta de Dados
II.2.2 - Setor de Atualização e Informação

III - Divisão de Estudos de Projetos
III.1 - Setor de Desenho e Compilação
III.2 - Setor de Plástica e Divulgação

IV - Setor Administrativo

Aprovado em 2a. discussão
Em 09/05/19 74
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 09/05/19 74
PRESIDENTE

Art. 2º - Para a implantação e funcionamento dos Órgãos mencionados no artigo anterior, ficam extintos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos anexos I e III, da Lei 4171 supra mencionada excluindo-se os cargos em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC1-A; Diretor do Departamento de Planejamento Integrado, Símbolo CC-2; Diretor da Divisão Sócio-Econômica, Símbolo CC-3; Diretor da Divisão Físico-Territorial, Símbolo CC-3 e Diretor da Divisão Téc

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

nica, Símbolo CC-3 e criados os Cargos em Comissão constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Fica criada na estrutura da Secretaria de Planejamento do Município, uma Assessoria Técnico-Jurídica.

Art. 4º - O Serviço de Estatística e Informação, da Secretaria de Planejamento, fica transformados em Divisão de Estatística e Informação.

Parágrafo Único - Fica extinta a Função Gratificada FG1-B de Chefe do Serviço de Estatística e criados os Cargos em Comissão constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 5º - A Função Gratificada do Serviço de Organização e Métodos - Símbolo FG1-B, do Órgão Central de Racionalização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Município, caracterizada pelo regime de (30) trinta horas semanais de trabalho, fica transformada em Função Gratificada - Símbolo FG1-A, com regime de (40) quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 6º - Dentro de (60) sessenta dias, a partir da publicação desta Lei, o Executivo fará publicar o Regulamento definindo as finalidades e atribuições dos Órgãos criados por esta Lei.

Art. 7º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotações próprias da Secretaria de Planejamento .

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FORTALEZA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS POR ESTA LEI

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico	CC-2
1	Diretor da Divisão de Cadastro Técnico e Informação	CC-3
1	Diretor da Divisão de Estudos de Projetos ...	CC-3
1	Chefe do Setor de Coleta de Dados	CC-4
1	Chefe do Setor de Atualização e Informação	CC-4
1	Chefe do Setor de Desenho e Compilação ...	CC-4
1	Chefe do Setor de Plástica e Divulgação ..	CC-4
1	Chefe do Setor Administrativo	CC-4

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS POR ESTA LEI

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor da Divisão de Estatística e Informação	CC-3
1	Assessor Jurídico	CC-3
2	Assessor Técnico	CC-3

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

QUANTIDADE	D E N O MII N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Estudos e Projetos	CC-2
1	Diretor da Divisão de Coordenação e Cadastramento	CC-3
1	Chefe do Serviço de Desenho e Compilação	FG1-B
1	Chefe do Serviço de Coleta	FG1-B
1	Chefe do Serviço de Estatística e Informação	FG1-B

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 29/07/1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 7/74.

AO PROJETO DE LEI Nº 26/74 - MENSAGEM Nº 0006/74.

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à apreciação deste Poder Legislativo o presente projeto de lei, oriundo da Mensagem 0006, que "Reorganiza a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza-CODEF e dá outras providências."

Esse orgão coordenador que nos tem trazido consideráveis benefícios no que tange a coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades do planejamento físico, territorial e sócio econômico do nosso município, como também projetando e realizando pesquisas referentes ao Desenvolvimento Urbano, vem ultrapassando as expectativas, responsável por inumeros projetos em face de implantação.

Em face da expansão de suas atividades vem de necessitar de uma ampliação em sua estrutura básica, a fim de atender a um complexo cada vez maior de providências indispensáveis ao desenvolvimento urbano de nossa Capital.

Quanto a criação da Assessoria Juridica na Secretaria de Planejamento faz-se necessária a sua colaboração nas múltiplas atividades desta Secretaria em assuntos de natureza jurídica, técnica e econômico social.

A presente propositura é bem clara em seus objetivos e uma leitura atenciosa à mesma, trará maiores esclarecimentos, que porventura os membros das Comissões necessitarem, além das justificativas contidas na Mensagem Prefeitural.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de maio de 1974.

Ademar Rangel — Presidente

Bismarck de Oliveira — Relator

Heráclito Rodrigues

Francisco Nogueira

Sinésio de Queiroz

Sandoval Bastos

ARQUIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 26/74:

APROVADO
Em 10/05/1974
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

Reorganiza a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF - criada pela Lei nº 4171 de 15 de maio de 1973, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento do Município, passa a ter a seguinte estrutura:

I - Departamento de Planejamento Integrado
I.1 - Divisão Físico-Territorial
I.2 - Divisão Sócio-Econômica

II - Departamento de Planejamento Urbanistico
II.1 - Divisão Técnica
II.2 - Divisão de Cadastro Técnico e Informação
II.2.1 - Setor de Coleta de Dados
II.2.2 - Setor de Atualização e Informação

III - Divisão de Estudos de Projetos
III.1 - Setor de Desenho e Compilação
III.2 - Setor de Plástica e Divulgação

IV - Setor Administrativo

Art. 2º - Para a implantação e funcionamento dos Órgãos mencionados no artigo anterior, ficam extintos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos anexos I e III, da Lei 4171 supra mencionada excluindo-se os cargos em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC1-A; Diretor do Departamento de Planejamento Integrado, Símbolo CC-2; Diretor da Divisão Sócio-Econômica, Símbolo CC-3; Diretor da Divisão Físico-Territorial, Símbolo CC-3 e Diretor da Divisão Téc

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

nica, Símbolo CC-3 e criados os Cargos em Comissão constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Fica criada na estrutura da Secretaria de Planejamento do Município, uma Assessoria Técnico-Jurídica.

Art. 4º - O Serviço de Estatística e Informação, da Secretaria de Planejamento, fica transformados em Divisão de Estatística e Informação.

Parágrafo Único - Fica extinta a Função Gratificada FG1-B de Chefe do Serviço de Estatística e criados os Cargos em Comissão constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 5º - A Função Gratificada do Serviço de Organização e Métodos - Símbolo FG1-B, do Órgão Central de Racionalização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Município, caracterizada pelo regime de (30) trinta horas semanais de trabalho, fica transformada em Função Gratificada - Símbolo FG1-A, com regime de (40) quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 6º - Dentro de (60) sessenta dias, a partir da publicação desta Lei, o Executivo fará publicar o Regulamento definindo as finalidades e atribuições dos Órgãos criados por esta Lei.

Art. 7º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotações próprias da Secretaria de Planejamento .

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Maio de 1974

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS POR ESTA LEI

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico	CC-2
1	Diretor da Divisão de Cadastro Técnico e Informação	CC-3
1	Diretor da Divisão de Estudos de Projetos ...	CC-3
1	Chefe do Setor de Coleta de Dados	CC-4
1	Chefe do Setor de Atualização e Informação	CC-4
1	Chefe do Setor de Desenho e Compilação ...	CC-4
1	Chefe do Setor de Plástica e Divulgação ..	CC-4
1	Chefe do Setor Administrativo	CC-4

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS POR ESTA LEI

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor da Divisão de Estatística e Informação	CC-3
1	Assessor Jurídico	CC-3
2	Assessor Técnico	CC-3

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

QUANTIDADE	D E N O MII N A Ç Ã O	SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Estudos e Projetos	CC-2
1	Diretor da Divisão de Coordenação e Cadastramento	CC-3
1	Chefe do Serviço de Desenho e Compilação	FG1-B
1	Chefe do Serviço de Coleta	FG1-B
1	Chefe do Serviço de Estatística e Informação	FG1-B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 525

Fortaleza, 13 de maio de 1974.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " **reorganiza a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - CODEF - e dá outras providências.**"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA